para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação**

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-01-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Filomena Freitas Maciel*.

304186042

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 613/2011

**Processo: 3873/09.8TJCBR**
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Redimalhas — Empresa Textil, L.da Insolvente: Cristina Isabel de Almeida Ventura estado civil: Divorciado, nascido(a) em 10-10-1971,nacional de Portugal, NIF — 208135600, BI — 9590830, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 273,1.º, 3030-177 Coimbra Administrador de Insolvencia: José Alberto Rodrigues Batista, Endereço: Rua de José Castilho, Lote 16, 3.º Dtº, Coimbra, 3030-301 Coimbra Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por Insuficiência da Massa Insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da Insolvente nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º do CIRE.A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido na assembleia de credores realizada no dia 09 de Dezembro de 2010.

13-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

304163379

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 614/2011

**Processo n.º 678/08.7TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Camafrel — Materiais de Construção L.da e outro(s).

Insolvente: Erguimade — Sociedade de Construção Civil, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Erguimade — Sociedade de Construção Civil, L.da, NIF — 511040750, Endereço: Rua da Carne Azeda, 24, R/C, Imaculado Coração de Maria, 9050 Funchal

Administrador da Insolvência: Dr. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-03-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de ser ouvida sobre a proposta de encerramento.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

7 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

304189283

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 615/2011

**Processo: 982/08.4TBFUN-J — Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 6486381**

Insolvente: Adelino & Freitas, L.da

A Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Adelino & Freitas, L.da, NIF — 511000073, Endereço: Rua Dr. Fernão de Ornelas, 9, Funchal, 9050-021 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

304188221

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio (extracto) n.º 616/2011

**Prestação de Contas Administrador (CIRE)**
**Processo n.º 3003/09.6TBGMR-G**

Insolvente: VARZOFIL — Confecções, L.da.

Administrador de Insolvência: Dr. José da Costa Araújo, Endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, n.º 369 — 1.º Esqº, Barcelos, 4750-309 Barcelos.

A Dr(a). Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente VARZOFIL — Confecções, L.da, NIF — 507640713, Endereço: Rua da Boca, S/n, Caldas de Vizela (S. João), 4815-903 Vizela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

304081341